



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1600, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Heliódora/MG, para o exercício de 2012. "

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º. , da constituição da República e com base no disposto na Lei nº. 1.589, de 28 de julho - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2012, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - resumo geral da receita;
- II - demonstrativo da despesa por órgão e função;
- III - despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - resumo das receitas e despesas por órgão.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4320/1964, até o valor correspondente de 10% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000. TEL 35 34571262



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em tra em vigor no dia 1º janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 14 de dezembro de 2011.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DATA: 14 / 12 / 11


ASSINATURA